



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município	15
Atos do Secretário Municipal de Administração	15
Atos do Secretário Municipal de Educação	18
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	19
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	20
AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES	
.....	25

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 1705, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação, no valor de **R\$ 16.332.659,19** (dezesseis milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1.638 de 2021 conforme processo administrativo nº 4690.2022.02

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1244	0301.04.122.0026.1.260	33.90.39	80	10.000,00	
1240	0301.04.128.0001.1.267	33.90.30	80	10.000,00	
1180	0301.04.122.0001.1.268	33.90.39	80	24.999,00	
1181	0301.04.122.0001.2.197	33.90.30	80	250,00	
1182	0301.04.122.0001.2.197	33.90.32	80	250,00	
1183	0301.04.122.0001.2.197	33.90.39	80	500,00	
1229	0301.04.126.0001.2.236	33.90.40	80	12.529,93	
1209	0301.04.122.0001.2.240	33.90.39	80	20.000,00	
1210	0301.04.122.0001.2.240	44.90.52	80	20.000,00	
1216	0301.04.122.0001.2.243	33.90.30	80	5.000,00	
1217	0301.04.122.0001.2.243	44.90.52	80	4.000,00	
1223	0301.04.122.0001.2.258	33.90.39	80	9.999,00	
1236	0301.04.126.0001.2.394	33.90.40	80	60.000,00	
1193	0301.04.122.0001.2.234	31.90.94	80	300.000,00	
1190	0301.04.122.0001.2.234	31.90.11	80	6.300.000,00	
1188	0301.04.122.0001.2.234	33.90.08	80	300.000,00	
1032	0101.04.122.0001.1.028	33.90.39	80	20.000,00	
1045	0101.04.122.0026.1.052	33.90.39	80	10.000,00	
1049	0101.04.122.0026.1.052	44.90.52	80	2.000,00	
1047	0101.04.126.0026.1.056	44.90.52	80	10.000,00	
1048	0101.04.126.0026.1.057	33.90.39	80	8.000,00	
1058	0101.04.122.0028.1.060	33.90.39	80	5.000,00	
1062	0101.04.131.0028.1.061	33.90.30	80	5.000,00	
1064	0101.04.131.0028.1.061	33.90.36	80	5.000,00	
1063	0101.04.131.0028.1.061	33.90.39	80	10.000,00	
1066	0101.04.131.0028.1.062	33.90.36	80	2.000,00	
1065	0101.04.131.0028.1.062	33.90.39	80	8.000,00	
1060	0101.04.122.0028.1.064	33.90.30	80	10.000,00	
1061	0101.04.122.0028.1.064	33.90.36	80	10.000,00	
1059	0101.04.122.0028.1.064	33.90.39	80	50.000,00	
1043	0101.04.126.0001.1.112	33.90.39	80	20.000,00	
1029	0101.04.122.0001.2.021	33.90.30	80	2.500,00	
1030	0101.04.122.0001.2.021	33.90.39	80	5.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 3

1076	0101.04.122.0001.2.109	33.90.30	80	50.000,00	
1079	0101.04.122.0001.2.109	44.90.52	80	20.000,00	
1041	0101.04.122.0001.2.590	33.90.39	80	10.000,00	
1140	0201.04.125.0006.1.076	33.90.39	80	40.000,00	
1096	0201.04.122.0001.1.080	33.90.30	80	20.446,94	
1097	0201.04.122.0001.1.080	33.90.39	80	130.000,00	
1127	020104.122.0006.1.084	33.90.30	80	30.000,00	
1129	0201.04.122.0006.1.084	44.90.52	80	17.806,20	
1123	0201.04.126.0001.1.089	44.90.52	80	50.000,00	
1124	0201.04.128.0001.1.092	33.90.33	80	50.000,00	
1125	0201.04.128.0001.1.092	33.90.39	80	50.000,00	
2296	0401.15.451.0004.1.218	44.90.51	80	50.000,00	
2273	0401.04.122.0001.1.347	44.90.52	80	1.000,00	
2342	0401.15.451.0005.1.416	44.90.51	80	50.000,00	
1849	0601.16.126.0001.1.421	33.90.40	80	1.000,00	
1850	0601.16.126.0001.1.421	44.90.52	80	1.000,00	
1844	0601.04.122.0001.1.422	44.90.52	80	5.000,00	
1851	0601.16.128.0001.1.423	33.90.33	80	1.000,00	
1852	0601.16.128.0001.1.423	33.90.39	80	1.000,00	
1876	0601.16.482.0005.1.426	33.90.39	80	100.000,00	
1878	0601.16.482.0005.1.428	33.90.39	80	9.999,00	
1885	0601.16.482.0005.1.431	33.90.39	80	100.000,00	
1886	0601.16.482.0005.1.432	33.90.39	80	10.000,00	
1887	0601.16.482.0005.1.438	33.90.35	80	50.000,00	
1888	0601.04.122.0025.1.472	33.90.30	80	1.000,00	
1889	0601.04.122.0025.1.472	33.90.32	80	1.000,00	
1890	0601.04.122.0025.1.472	33.90.39	80	1.000,00	
1301	0701.20.128.0009.1.123	33.90.30	80	5.000,00	
1302	0701.20.128.0009.1.123	33.90.39	80	4.996,00	
1304	0701.20.128.0009.1.123	44.90.51	80	5.000,00	
1306	0701.20.128.0009.1.123	44.90.52	80	5.000,00	
1283	0701.20.122.0009.1.124	33.90.30	80	4.714,00	
1285	0701.20.122.0009.1.124	33.90.39	80	14.998,00	
1314	0701.20.244.0009.1.127	33.90.39	80	4.998,00	
1267	0701.20.692.0008.1.129	33.90.32	80	20.000,00	
1269	0701.20.692.0008.1.129	33.90.39	80	9.998,00	
1271	0701.20.692.0008.1.129	44.90.52	80	5.000,00	
1298	0701.20.122.0009.1.583	33.90.39	80	69.998,00	
1520	1001.04.122.0001.1.144	44.90.52	80	5.000,00	
1551	1001.15.451.0005.1.152	33.90.39	80	10.000,00	
1529	1001.04.126.0001.1.153	44.90.52	80	4.998,00	
1547	1001.15.122.0005.1.477	33.90.35	80	10.000,00	
1552	1001.04.122.0025.1.479	33.90.30	80	2.000,00	
1553	1001.04.122.0025.1.479	33.90.39	80	3.000,00	
1533	1001.04.128.0001.1.567	33.90.33	80	3.000,00	
1534	1001.04.128.0001.1.567	33.90.39	80	7.000,00	
2601	0902.08.243.0011.1.183	33.90.30	80	10.000,00	
2602	0902.08.243.0011.1.183	33.90.39	80	10.000,00	
2603	0902.08.243.0011.1.183	44.90.52	80	10.000,00	
2616	0902.08.244.0011.1.184	33.90.32	80	20.000,00	
2800	0902.08.122.0024.1.542	33.90.39	80	100.000,00	
2672	0902.08.122.0024.1.550	44.90.52	80	2.500,00	
2821	0902.08.244.0011.2.191	33.90.39	80	50.000,00	
2685	0902.08.122.0024.2.377	31.90.94	80	380.000,00	
2657	0902.08.244.0011.2.584	33.90.32	80	10.000,00	
1456	1101.26.122.0001.1.197	33.90.30	80	24.596,00	
1475	1101.26.128.0001.1.199	33.90.33	80	2.000,00	
1476	1101.26.128.0001.1.199	33.90.36	80	1.000,00	
1477	1101.26.128.0001.1.199	33.90.39	80	2.000,00	
1513	1101.26.244.0025.1.201	33.90.32	80	2.996,00	
1502	1101.26.782.0003.1.373	33.90.39	80	49.997,00	
1507	1101.26.782.0003.1.374	44.90.52	80	10.037,00	
1516	1101.26.244.0025.1.376	33.90.30	80	4.000,00	
1518	1101.26.244.0025.1.376	33.90.32	80	5.000,00	
1470	1101.26.122.0001.1.483	44.90.52	80	4.998,00	
1472	1101.26.122.0001.1.484	33.90.39	80	87.333,20	
1494	1101.26.125.0003.1.490	33.90.30	80	300.000,00	
1495	1101.26.125.0003.1.490	33.90.39	80	69.995,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 4

1484	1101.26.122.0003.1.492	33.90.30	80	30.000,00	
1488	1101.26.122.0003.1.492	44.90.52	80	50.000,00	
1491	1101.26.122.0003.1.493	33.90.39	80	69.998,00	
2397	1201.18.244.0025.1.147	33.90.39	80	4.998,00	
2386	1201.18.542.0022.1.439	33.90.39	80	14.995,00	
2367	1201.18.544.0021.1.445	33.90.39	80	9.997,00	
2394	1201.18.695.0020.1.448	33.90.39	80	4.999,00	
2322	1201.18.128.0001.1.459	33.90.39	80	8.999,00	
2308	1201.18.122.0001.1.461	33.90.30	80	5.000,00	
2313	1201.18.122.0001.1.461	44.90.52	80	2.499,00	
2340	1201.18.122.0020.1.464	33.90.39	80	19.997,00	
2444	1202.18.541.0020.1.149	33.90.39	80	49.997,00	
2459	1202.18.541.0022.1.155	33.90.39	80	49.994,00	
2451	1202.18.544.0021.1.443	33.90.30	80	4.999,00	
2453	1202.18.544.0021.1.443	33.90.39	80	4.999,00	
2455	1202.18.544.0021.1.444	33.90.30	80	4.999,00	
2457	1202.18.544.0021.1.444	33.90.39	80	9.999,00	
2426	1202.18.541.0020.2.163	33.90.39	80	9.997,00	
2767	1202.17.512.0021.2.389	33.90.39	80	50.000,00	
2034	1401.06.182.0002.1.527	33.90.35	80	20.000,00	
2035	1401.06.182.0002.1.528	33.90.30	80	2.000,00	
2036	1401.06.182.0002.1.528	33.90.32	80	2.000,00	
2037	1401.06.182.0002.1.528	33.90.39	80	5.000,00	
2038	1401.06.182.0002.1.529	33.90.30	80	5.000,00	
2039	1401.06.182.0002.1.529	33.90.32	80	2.000,00	
2040	1401.06.182.0002.1.529	33.90.39	80	3.000,00	
1999	1401.06.131.0002.1.530	33.90.32	80	2.000,00	
2000	1401.06.131.0002.1.530	33.90.39	80	3.000,00	
2042	1401.06.182.0002.1.531	33.90.30	80	5.000,00	
2043	1401.06.182.0002.1.531	33.90.32	80	5.000,00	
1955	1401.04.128.0001.1.532	33.90.33	80	5.000,00	
1956	1401.04.128.0001.1.532	33.90.39	80	5.000,00	
1953	1401.04.126.0001.1.534	33.90.40	80	5.000,00	
1954	1401.04.126.0001.1.534	44.90.52	80	2.000,00	
1997	1401.04.182.0002.1.535	33.90.39	80	199.998,00	
1948	1401.04.122.0001.1.538	44.90.52	80	6.998,00	
2045	1401.06.182.0002.1.541	33.90.30	80	2.000,00	
2059	1401.06.182.0002.1.541	33.90.32	80	2.000,00	
2046	1401.06.182.0002.1.541	33.90.39	80	6.000,00	
1950	1401.04.122.0001.2.332	44.90.51	80	5.000,00	
2408	1601.27.813.0014.1.170	33.90.32	80	10.000,00	
2430	1601.27.813.0014.1.170	33.90.39	80	20.000,00	
2410	1601.27.813.0014.1.451	33.90.30	80	5.000,00	
2412	1601.27.813.0014.1.451	33.90.32	80	5.000,00	
2436	1601.27.813.0014.1.451	44.90.52	80	10.000,00	
2090	1701.04.126.0001.1.073	33.90.39	80	5.000,00	
2089	1701.04.126.0001.1.073	33.90.40	80	5.000,00	
2079	1701.04.122.0001.1.075	44.90.52	80	10.000,00	
985	1801.04.122.0008.1.118	33.90.39	80	19.998,00	
1009	1801.23.131.0008.1.119	33.90.32	80	5.000,00	
1010	1801.23.131.0008.1.119	33.90.39	80	20.000,00	
1014	1801.23.691.0008.1.120	33.90.39	80	30.000,00	
995	1801.04.126.0001.1.525	33.90.40	80	14.999,00	
994	1801.04.122.0001.1.526	44.90.52	80	20.000,00	
1001	1801.23.122.0008.1.562	33.90.30	80	10.000,00	
1002	1801.23.122.0008.1.562	33.90.39	80	9.998,00	
1013	1801.23.661.0008.1.565	33.90.32	80	5.000,00	
1012	1801.23.661.0008.1.565	33.90.39	80	15.000,00	
1016	1801.23.691.0008.1.571	33.90.32	80	10.000,00	
1015	1801.23.691.0008.1.571	33.90.39	80	10.000,00	
1007	1801.23.122.0008.1.572	33.90.35	80	99.999,00	
1011	1801.23.244.0008.1.573	33.90.39	80	20.000,00	
2476	2001.04.128.0001.1.077	33.90.30	80	3.000,00	
2475	2001.04.128.0001.1.077	33.90.33	80	4.000,00	
2477	2001.04.128.0001.1.077	33.90.39	80	3.000,00	
2517	2001.04.126.0001.1.392	33.90.39	80	4.596,00	
2518	2001.04.126.0001.1.392	33.90.40	80	15.000,00	
2514	2001.15.452.0022.2.083	33.90.39	80	50.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 5

1380	2501.04.244.0007.1.107	33.90.30	80	10.000,00	
1381	2501.04.244.0007.1.107	33.90.32	80	10.000,00	
1373	2501.04.122.0001.1.106	33.90.36	80	49.999,00	
1027	1901.11.126.0008.1.497	33.90.40	80	14.999,00	
1152	1901.11.334.0008.1.498	33.90.32	80	2.500,00	
1151	1901.11.334.0008.1.498	33.90.39	80	2.500,00	
1019	1901.04.122.0008.1.600	33.90.30	80	10.000,00	
1154	1901.11.334.0008.1.602	33.90.32	80	2.500,00	
1153	1901.11.334.0008.1.602	33.90.39	80	2.500,00	
1147	1901.11.128.0001.1.603	33.90.33	80	3.000,00	
1017	1901.11.128.0001.1.603	33.90.39	80	7.000,00	
1156	1901.11.334.0008.1.605	33.90.39	80	8.000,00	
1026	1901.11.122.0008.1.606	33.90.39	80	10.000,00	
1029	1901.11.243.0008.1.607	33.90.32	80	2.000,00	
1028	1901.11.243.0008.1.607	33.90.39	80	8.000,00	
1150	1901.11.244.0008.1.610	33.90.39	80	10.000,00	
1164	1902.11.333.0008.1.501	33.90.30	80	3.000,00	
1165	1902.11.333.0008.1.501	44.90.52	80	7.000,00	
1166	1902.11.333.0008.1.502	33.90.39	80	10.000,00	
1167	1902.11.334.0008.1.503	33.90.39	80	10.000,00	
1168	1901.11.334.0008.1.504	33.90.39	80	10.000,00	
2180	2301.04.122.0001.1.164	33.90.39	80	40.000,00	
2184	2301.04.122.0001.1.164	44.90.52	80	19.997,00	
2187	2301.04.244.0001.1.165	33.90.39	80	5.000,00	
2207	2301.06.122.0002.1.202	44.90.52	80	140.209,99	
2208	2301.06.122.0002.1.204	33.90.30	80	5.000,00	
2209	2301.06.122.0002.1.204	33.90.39	80	5.000,00	
2210	2301.06.122.0002.1.204	44.90.52	80	5.000,00	
2212	2301.06.122.0002.1.256	33.90.39	80	149.999,00	
2196	2301.06.128.0001.1.257	33.90.33	80	2.000,00	
2197	2301.06.128.0001.1.257	33.90.39	80	3.000,00	
2188	2301.04.244.0001.1.258	33.90.39	80	5.000,00	
2214	2301.06.122.0002.1.259	33.90.30	80	3.000,00	
2215	2301.06.122.0002.1.259	33.90.39	80	3.000,00	
2235	2301.06.122.0025.1.482	33.90.32	80	2.000,00	
2231	2301.06.244.0002.1.486	33.90.30	80	2.000,00	
2232	2301.06.244.0002.1.486	33.90.32	80	2.000,00	
2233	2301.06.244.0002.1.486	33.90.39	80	4.000,00	
2191	2301.06.122.0001.1.569	44.90.52	80	5.000,00	
2216	2301.06.122.0002.1.570	33.90.30	80	12.800,00	
2217	2301.06.122.0002.1.570	33.90.32	80	10.000,00	
2185	2301.04.126.0001.1.574	33.90.39	80	2.000,00	
2186	2301.04.126.0001.1.574	33.90.40	80	3.000,00	
2226	2301.06.131.0002.1.576	33.90.30	80	2.000,00	
2227	2301.06.131.0002.1.576	33.90.32	80	1.500,00	
2228	2301.06.131.0002.1.576	33.90.39	80	1.500,00	
2220	2301.06.122.0002.1.579	33.90.39	80	2.500,00	
2199	2301.04.127.0002.1.592	33.90.30	80	2.000,00	
2200	2301.04.127.0002.1.592	33.90.39	80	3.000,00	
2204	2301.04.244.0002.1.594	33.90.30	80	2.500,00	
2203	2301.04.244.0002.1.594	33.90.32	80	2.500,00	
2134	0801.04.122.0001.1.053	44.90.52	80	10.000,00	
2142	0801.04.122.0001.2.050	44.90.52	80	20.000,00	
2144	0801.04.122.0001.2.052	33.90.36	80	117.671,99	
2149	0801.04.122.0001.2.056	33.90.33	80	5.000,00	
2150	0801.04.122.0001.2.056	33.90.39	80	10.000,00	
2151	0801.04.122.0001.2.056	44.90.52	80	5.000,00	
1610	0501.12.368.0013.1.012	44.90.61	80	10.000,00	
1561	0501.12.122.0001.1.018	33.90.36	80	150.000,00	
2779	0501.12.368.0013.1.019	33.90.39	80	29.306,12	
1693	0501.12.128.0013.1.022	33.90.33	80	50.000,00	
1694	0501.12.128.0013.1.022	33.90.39	80	50.000,00	
1697	0501.12.128.0013.1.023	33.90.33	80	3.000,00	
1642	0501.12.128.0013.1.023	33.90.39	80	3.000,00	
1643	0501.12.244.0025.1.024	33.90.32	80	5.000,00	
1644	0501.12.244.0025.1.024	33.90.39	80	50.000,00	
1798	0501.12.368.0013.1.244	44.90.51	80	50.000,00	
1799	0501.12.368.0013.1.244	44.90.52	80	50.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 6

1692	0501.12.126.0013.2.007	33.90.39	80	21.548,00	
1689	0501.12.126.0013.2.007	33.90.40	80	22.144,82	
1796	0501.12.366.0013.2.009	33.90.30	80	50.000,00	
1797	0501.12.366.0013.2.009	33.90.39	80	50.000,00	
1881	0601.16.482.0005.1.430	33.90.39	80		130.000,00
1078	0101.04.122.0001.2.109	33.90.39	80		40.000,00
1187	0301.04.122.0001.2.233	33.90.39	80		100.000,00
1190	0301.04.122.0001.2.234	31.90.11	80		225.300,00
1194	0301.04.122.0001.2.234	31.90.96	80		480.000,00
2080	1701.04.124.0001.1.070	33.90.39	80		10.000,00
2141	0801.04.122.0001.2.050	33.90.39	80		10.000,00
2156	0801.04.846.0015.2.058	33.90.39	80		20.000,00
1949	2101.13.122.0001.2.038	33.90.39	80		20.000,00
1368	2501.04.122.0001.1.101	33.90.39	80		20.000,00
1382	2501.04.244.0007.1.107	33.90.39	80		80.700,00
2218	2301.06.122.0002.1.570	33.90.39	80		20.000,00
1842	0601.04.122.0001.1.420	33.90.39	80		10.000,00
1020	1901.04.122.0008.1.600	33.90.39	80		10.000,00
1673	0501.12.122.0013.2.018	33.90.39	80		100.000,00
1676	0501.12.122.0013.2.019	31.90.11	80		550.000,00
1710	0501.12.361.0013.2.011	31.90.11	80		8.000.000,00
2808	0501.12.368.0013.2.005	33.90.39	80		1.252.000,00
1175	0301.04.122.0001.1.196	33.90.39	80		567.390,60
1715	0501.12.361.0013.2.011	31.91.13	80		315.268,59
2439	1601.27.244.0025.1.180	33.90.39	80		42.000,00
2089	9999.99.999.9999.9.999	99.99.99	00	4.330.000,00	
1189	0301.04.122.0001.2.234	31.90.11	00		4.330.000,00
TOTAL	16.332.659,19	16.332.659,19			

Fonte de Recurso: 80 – Impostos e Transferências, 00 - Ordinário

(PUBLICADO NO DOQ 224, DE 29/11/2022, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

DECRETO Nº 2849, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Queimados no dia 09 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2022, em razão do Feriado de Nossa Senhora da Conceição, no dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

§ 2º - O expediente será normal para os órgãos envolvidos nos procedimentos licitatórios, assegurando a contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 7

DECRETO Nº 2850, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do FMS, no valor de **R\$ 3.135.683,68** (três milhões e cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para criar dotação e atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizada de acordo com art. 42, da Lei nº4.320/64, no artigo 09 e parágrafo único, da Lei nº1.638/2021-LOA e Processo Administrativo nº 13/1272/2022.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2795	10.128.0025.2.511	3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo	212	9.000,00	
2259	10.301.0018.2.515	3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	212	78.673,34	
2261	10.301.0018.2.516	3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente	212	20.000,00	
2541	10.301.0018.2.521	3.1.90.94.01.00 - Indenizações Trabalhistas	212	480.000,00	
2739	10.303.0030.2.540	3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico	212	120.725,26	
2789	10.122.0029.2.537	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	212	74.393,00	
2750	10.305.0019.2.545	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	212	259.543,13	
2734	10.302.0029.2.538	3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico	212	90.000,00	
2751	10.305.0019.2.545	3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal INSS	212	100.000,00	
2752	10.305.0019.2.545	3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal - RPPS	212	38.000,00	
2776	10.301.0018.2.521	3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo	212	1.600.000,74	
2796	10.301.0018.2.521	3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	212	200.000,00	
2740	10.303.0030.2.540	3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis	212	65.348,21	
2539	10.301.0018.2.521	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	212		380.000,00
2540	10.301.0018.2.521	3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal - RPPS	212		60.000,00
2866	10.122.0029.2.537	3.3.90.92.39.00 - DEA - Serv de Terceiros - PJ	212		349.543,13
2867	10.302.0029.2.531	3.3.90.92.36.00 - DEA - Locação de Imóveis	212		198.838,21
2557	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.50.00 - Serv Médicos-Hosp, Odont e Lab	212		1.400.000,00
	10.303.0030.2.540	3.3.90.92.36.00 - DEA - Locação de Imóveis	212		66.510,00
2561	10.302.0029.2.531	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	212		605.792,34
2563	10.302.0029.2.531	3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal - RPPS	212		75.000,00
TOTAL				3.135.683,68	3.135.683,68

Fonte de Recursos: 212 – Custeio FNS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 8

DECRETO Nº 2851, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do FMS, no valor de R\$ 1.516.253,45 (um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e tres reais e quarenta e cinco centavos) para criar dotação e atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizada de acordo com art. 42, da Lei nº 4.320/64, no artigo 09 e parágrafo único, da Lei nº 1.638/2021-LOA, combinado com Lei nº1697/2022, de 21/10/2022 e Processo Administrativo nº 13/1273/2022.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2570	10.302.0029.2.531	4.4.90.52.08.00-Apar.,Equip.,Utens., Méd.,Odont, Lab	214	20.000,00	
2721	10.302.0029.2.533	4.4.90.52.08.00-Apar.,Equip.,Utens., Méd.,Odont, Lab	214	41.253,45	
2262	10.301.0018.2.516	3.3.90.39.48.00 - Serv. de Seleção e Treinamento	214	50.000,00	
2278	10.301.0018.2.519	4.4.90.52.08.00-Apar.,Equip.,Utens., Méd.,Odont, Lab	214	5.000,00	
2865	10.302.0029.2.543	3.3.93.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	214	1.400.000,00	
2847	10.302.0029.2.543	3.3.50.85.00.00 - Transf.a Inst.Priv.s/Fins L. p/Contr. G	214		415.000,00
	10.302.0029.2.536	3.3.60.39.99.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	214		486.313,45
	10.302.0029.2.536	3.3.90.39.81.00 - Serviços Bancários	214		1.500,00
	10.302.0029.2.536	3.3.90.92.39.00-DEA Serv Terceiros PJ	214		1.940,00
	10.302.0029.2.531	3.3.90.92.39.00-DEA Serv Terceiros PJ	214		2.800,00
	10.302.0029.2.531	3.3.90.39.81.00 - Serviços Bancários	214		1.500,00
	10.301.0018.2.521	3.3.90.39.81.00 - Serviços Bancários	214		1.000,00
	10.302.0029.2.530	3.3.90.92.39.00-DEA Serv Terceiros PJ	214		500,00
	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.81.00 - Serviços Bancários	214		2.000,00
	10.302.0029.2.532	3.3.90.39.81.00 - Serviços Bancários	214		1.000,00
	10.303.0030.2.540	3.3.90.92.39.00-DEA Serv Terceiros PJ	214		2.700,00
2863	10.302.0029.2.530	3.3.60.39.99.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	214		600.000,00
TOTAL				1.516.253,45	1.516.253,45

Fonte de Recursos: 214 – Custeio FES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 9

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2847, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.332.659,19** (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação, com fulcro no art. 41, inc. I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64 e art. 09 e 13 da Lei nº 1638 de 2021 conforme processo administrativo nº 4690.2022.02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulações de dotações, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme anexo I deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1244	0301.04.122.0026.1.260	33.90.39	80	10.000,00	
1240	0301.04.128.0001.1.267	33.90.30	80	10.000,00	
1180	0301.04.122.0001.1.268	33.90.39	80	24.999,00	
1181	0301.04.122.0001.2.197	33.90.30	80	250,00	
1182	0301.04.122.0001.2.197	33.90.32	80	250,00	
1183	0301.04.122.0001.2.197	33.90.39	80	500,00	
1229	0301.04.126.0001.2.236	33.90.40	80	12.529,93	
1209	0301.04.122.0001.2.240	33.90.39	80	20.000,00	
1210	0301.04.122.0001.2.240	44.90.52	80	20.000,00	
1216	0301.04.122.0001.2.243	33.90.30	80	5.000,00	
1217	0301.04.122.0001.2.243	44.90.52	80	4.000,00	
1223	0301.04.122.0001.2.258	33.90.39	80	9.999,00	
1236	0301.04.126.0001.2.394	33.90.40	80	60.000,00	
1193	0301.04.122.0001.2.234	31.90.94	80	300.000,00	
1190	0301.04.122.0001.2.234	31.90.11	80	6.300.000,00	
1188	0301.04.122.0001.2.234	33.90.08	80	300.000,00	
1032	0101.04.122.0001.1.028	33.90.39	80	20.000,00	
1045	0101.04.122.0026.1.052	33.90.39	80	10.000,00	
1049	0101.04.122.0026.1.052	44.90.52	80	2.000,00	
1047	0101.04.126.0026.1.056	44.90.52	80	10.000,00	
1048	0101.04.126.0026.1.057	33.90.39	80	8.000,00	
1058	0101.04.122.0028.1.060	33.90.39	80	5.000,00	
1062	0101.04.131.0028.1.061	33.90.30	80	5.000,00	
1064	0101.04.131.0028.1.061	33.90.36	80	5.000,00	
1063	0101.04.131.0028.1.061	33.90.39	80	10.000,00	
1066	0101.04.131.0028.1.062	33.90.36	80	2.000,00	
1065	0101.04.131.0028.1.062	33.90.39	80	8.000,00	
1060	0101.04.122.0028.1.064	33.90.30	80	10.000,00	
1061	0101.04.122.0028.1.064	33.90.36	80	10.000,00	
1059	0101.04.122.0028.1.064	33.90.39	80	50.000,00	
1043	0101.04.126.0001.1.112	33.90.39	80	20.000,00	
1029	0101.04.122.0001.2.021	33.90.30	80	2.500,00	
1030	0101.04.122.0001.2.021	33.90.39	80	5.000,00	
1076	0101.04.122.0001.2.109	33.90.30	80	50.000,00	
1079	0101.04.122.0001.2.109	44.90.52	80	20.000,00	
1041	0101.04.122.0001.2.590	33.90.39	80	10.000,00	
1140	0201.04.125.0006.1.076	33.90.39	80	40.000,00	
1096	0201.04.122.0001.1.080	33.90.30	80	20.446,94	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 10

1097	0201.04.122.0001.1.080	33.90.39	80	130.000,00	
1127	020104.122.0006.1.084	33.90.30	80	30.000,00	
1129	0201.04.122.0006.1.084	44.90.52	80	17.806,20	
1123	0201.04.126.0001.1.089	44.90.52	80	50.000,00	
1124	0201.04.128.0001.1.092	33.90.33	80	50.000,00	
1125	0201.04.128.0001.1.092	33.90.39	80	50.000,00	
2296	0401.15.451.0004.1.218	44.90.51	80	50.000,00	
2273	0401.04.122.0001.1.347	44.90.52	80	1.000,00	
2342	0401.15.451.0005.1.416	44.90.51	80	50.000,00	
1849	0601.16.126.0001.1.421	33.90.40	80	1.000,00	
1850	0601.16.126.0001.1.421	44.90.52	80	1.000,00	
1844	0601.04.122.0001.1.422	44.90.52	80	5.000,00	
1851	0601.16.128.0001.1.423	33.90.33	80	1.000,00	
1852	0601.16.128.0001.1.423	33.90.39	80	1.000,00	
1876	0601.16.482.0005.1.426	33.90.39	80	100.000,00	
1878	0601.16.482.0005.1.428	33.90.39	80	9.999,00	
1885	0601.16.482.0005.1.431	33.90.39	80	100.000,00	
1886	0601.16.482.0005.1.432	33.90.39	80	10.000,00	
1887	0601.16.482.0005.1.438	33.90.35	80	50.000,00	
1888	0601.04.122.0025.1.472	33.90.30	80	1.000,00	
1889	0601.04.122.0025.1.472	33.90.32	80	1.000,00	
1890	0601.04.122.0025.1.472	33.90.39	80	1.000,00	
1301	0701.20.128.0009.1.123	33.90.30	80	5.000,00	
1302	0701.20.128.0009.1.123	33.90.39	80	4.996,00	
1304	0701.20.128.0009.1.123	44.90.51	80	5.000,00	
1306	0701.20.128.0009.1.123	44.90.52	80	5.000,00	
1283	0701.20.122.0009.1.124	33.90.30	80	4.714,00	
1285	0701.20.122.0009.1.124	33.90.39	80	14.998,00	
1314	0701.20.244.0009.1.127	33.90.39	80	4.998,00	
1267	0701.20.692.0008.1.129	33.90.32	80	20.000,00	
1269	0701.20.692.0008.1.129	33.90.39	80	9.998,00	
1271	0701.20.692.0008.1.129	44.90.52	80	5.000,00	
1298	0701.20.122.0009.1.583	33.90.39	80	69.998,00	
1520	1001.04.122.0001.1.144	44.90.52	80	5.000,00	
1551	1001.15.451.0005.1.152	33.90.39	80	10.000,00	
1529	1001.04.126.0001.1.153	44.90.52	80	4.998,00	
1547	1001.15.122.0005.1.477	33.90.35	80	10.000,00	
1552	1001.04.122.0025.1.479	33.90.30	80	2.000,00	
1553	1001.04.122.0025.1.479	33.90.39	80	3.000,00	
1533	1001.04.128.0001.1.567	33.90.33	80	3.000,00	
1534	1001.04.128.0001.1.567	33.90.39	80	7.000,00	
2601	0902.08.243.0011.1.183	33.90.30	80	10.000,00	
2602	0902.08.243.0011.1.183	33.90.39	80	10.000,00	
2603	0902.08.243.0011.1.183	44.90.52	80	10.000,00	
2616	0902.08.244.0011.1.184	33.90.32	80	20.000,00	
2800	0902.08.122.0024.1.542	33.90.39	80	100.000,00	
2672	0902.08.122.0024.1.550	44.90.52	80	2.500,00	
2821	0902.08.244.0011.2.191	33.90.39	80	50.000,00	
2685	0902.08.122.0024.2.377	31.90.94	80	380.000,00	
2657	0902.08.244.0011.2.584	33.90.32	80	10.000,00	
1456	1101.26.122.0001.1.197	33.90.30	80	24.596,00	
1475	1101.26.128.0001.1.199	33.90.33	80	2.000,00	
1476	1101.26.128.0001.1.199	33.90.36	80	1.000,00	
1477	1101.26.128.0001.1.199	33.90.39	80	2.000,00	
1513	1101.26.244.0025.1.201	33.90.32	80	2.996,00	
1502	1101.26.782.0003.1.373	33.90.39	80	49.997,00	
1507	1101.26.782.0003.1.374	44.90.52	80	10.037,00	
1516	1101.26.244.0025.1.376	33.90.30	80	4.000,00	
1518	1101.26.244.0025.1.376	33.90.32	80	5.000,00	
1470	1101.26.122.0001.1.483	44.90.52	80	4.998,00	
1472	1101.26.122.0001.1.484	33.90.39	80	87.333,20	
1494	1101.26.125.0003.1.490	33.90.30	80	300.000,00	
1495	1101.26.125.0003.1.490	33.90.39	80	69.995,00	
1484	1101.26.122.0003.1.492	33.90.30	80	30.000,00	
1488	1101.26.122.0003.1.492	44.90.52	80	50.000,00	
1491	1101.26.122.0003.1.493	33.90.39	80	69.998,00	
2397	1201.18.244.0025.1.147	33.90.39	80	4.998,00	
2386	1201.18.542.0022.1.439	33.90.39	80	14.995,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 11

2367	1201.18.544.0021.1.445	33.90.39	80	9.997,00	
2394	1201.18.695.0020.1.448	33.90.39	80	4.999,00	
2322	1201.18.128.0001.1.459	33.90.39	80	8.999,00	
2308	1201.18.122.0001.1.461	33.90.30	80	5.000,00	
2313	1201.18.122.0001.1.461	44.90.52	80	2.499,00	
2340	1201.18.122.0020.1.464	33.90.39	80	19.997,00	
2444	1202.18.541.0020.1.149	33.90.39	80	49.997,00	
2459	1202.18.541.0022.1.155	33.90.39	80	49.994,00	
2451	1202.18.544.0021.1.443	33.90.30	80	4.999,00	
2453	1202.18.544.0021.1.443	33.90.39	80	4.999,00	
2455	1202.18.544.0021.1.444	33.90.30	80	4.999,00	
2457	1202.18.544.0021.1.444	33.90.39	80	9.999,00	
2426	1202.18.541.0020.2.163	33.90.39	80	9.997,00	
2767	1202.17.512.0021.2.389	33.90.39	80	50.000,00	
2034	1401.06.182.0002.1.527	33.90.35	80	20.000,00	
2035	1401.06.182.0002.1.528	33.90.30	80	2.000,00	
2036	1401.06.182.0002.1.528	33.90.32	80	2.000,00	
2037	1401.06.182.0002.1.528	33.90.39	80	5.000,00	
2038	1401.06.182.0002.1.529	33.90.30	80	5.000,00	
2039	1401.06.182.0002.1.529	33.90.32	80	2.000,00	
2040	1401.06.182.0002.1.529	33.90.39	80	3.000,00	
1999	1401.06.131.0002.1.530	33.90.32	80	2.000,00	
2000	1401.06.131.0002.1.530	33.90.39	80	3.000,00	
2042	1401.06.182.0002.1.531	33.90.30	80	5.000,00	
2043	1401.06.182.0002.1.531	33.90.32	80	5.000,00	
1955	1401.04.128.0001.1.532	33.90.33	80	5.000,00	
1956	1401.04.128.0001.1.532	33.90.39	80	5.000,00	
1953	1401.04.126.0001.1.534	33.90.40	80	5.000,00	
1954	1401.04.126.0001.1.534	44.90.52	80	2.000,00	
1997	1401.04.182.0002.1.535	33.90.39	80	199.998,00	
1948	1401.04.122.0001.1.538	44.90.52	80	6.998,00	
2045	1401.06.182.0002.1.541	33.90.30	80	2.000,00	
2059	1401.06.182.0002.1.541	33.90.32	80	2.000,00	
2046	1401.06.182.0002.1.541	33.90.39	80	6.000,00	
1950	1401.04.122.0001.2.332	44.90.51	80	5.000,00	
2408	1601.27.813.0014.1.170	33.90.32	80	10.000,00	
2430	1601.27.813.0014.1.170	33.90.39	80	20.000,00	
2410	1601.27.813.0014.1.451	33.90.30	80	5.000,00	
2412	1601.27.813.0014.1.451	33.90.32	80	5.000,00	
2436	1601.27.813.0014.1.451	44.90.52	80	10.000,00	
2090	1701.04.126.0001.1.073	33.90.39	80	5.000,00	
2089	1701.04.126.0001.1.073	33.90.40	80	5.000,00	
2079	1701.04.122.0001.1.075	44.90.52	80	10.000,00	
985	1801.04.122.0008.1.118	33.90.39	80	19.998,00	
1009	1801.23.131.0008.1.119	33.90.32	80	5.000,00	
1010	1801.23.131.0008.1.119	33.90.39	80	20.000,00	
1014	1801.23.691.0008.1.120	33.90.39	80	30.000,00	
995	1801.04.126.0001.1.525	33.90.40	80	14.999,00	
994	1801.04.122.0001.1.526	44.90.52	80	20.000,00	
1001	1801.23.122.0008.1.562	33.90.30	80	10.000,00	
1002	1801.23.122.0008.1.562	33.90.39	80	9.998,00	
1013	1801.23.661.0008.1.565	33.90.32	80	5.000,00	
1012	1801.23.661.0008.1.565	33.90.39	80	15.000,00	
1016	1801.23.691.0008.1.571	33.90.32	80	10.000,00	
1015	1801.23.691.0008.1.571	33.90.39	80	10.000,00	
1007	1801.23.122.0008.1.572	33.90.35	80	99.999,00	
1011	1801.23.244.0008.1.573	33.90.39	80	20.000,00	
2476	2001.04.128.0001.1.077	33.90.30	80	3.000,00	
2475	2001.04.128.0001.1.077	33.90.33	80	4.000,00	
2477	2001.04.128.0001.1.077	33.90.39	80	3.000,00	
2517	2001.04.126.0001.1.392	33.90.39	80	4.596,00	
2518	2001.04.126.0001.1.392	33.90.40	80	15.000,00	
2514	2001.15.452.0022.2.083	33.90.39	80	50.000,00	
1380	2501.04.244.0007.1.107	33.90.30	80	10.000,00	
1381	2501.04.244.0007.1.107	33.90.32	80	10.000,00	
1373	2501.04.122.0001.1.106	33.90.36	80	49.999,00	
1027	1901.11.126.0008.1.497	33.90.40	80	14.999,00	
1152	1901.11.334.0008.1.498	33.90.32	80	2.500,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 12

1151	1901.11.334.0008.1.498	33.90.39	80	2.500,00	
1019	1901.04.122.0008.1.600	33.90.30	80	10.000,00	
1154	1901.11.334.0008.1.602	33.90.32	80	2.500,00	
1153	1901.11.334.0008.1.602	33.90.39	80	2.500,00	
1147	1901.11.128.0001.1.603	33.90.33	80	3.000,00	
1017	1901.11.128.0001.1.603	33.90.39	80	7.000,00	
1156	1901.11.334.0008.1.605	33.90.39	80	8.000,00	
1026	1901.11.122.0008.1.606	33.90.39	80	10.000,00	
1029	1901.11.243.0008.1.607	33.90.32	80	2.000,00	
1028	1901.11.243.0008.1.607	33.90.39	80	8.000,00	
1150	1901.11.244.0008.1.610	33.90.39	80	10.000,00	
1164	1902.11.333.0008.1.501	33.90.30	80	3.000,00	
1165	1902.11.333.0008.1.501	44.90.52	80	7.000,00	
1166	1902.11.333.0008.1.502	33.90.39	80	10.000,00	
1167	1902.11.334.0008.1.503	33.90.39	80	10.000,00	
1168	1901.11.334.0008.1.504	33.90.39	80	10.000,00	
2180	2301.04.122.0001.1.164	33.90.39	80	40.000,00	
2184	2301.04.122.0001.1.164	44.90.52	80	19.997,00	
2187	2301.04.244.0001.1.165	33.90.39	80	5.000,00	
2207	2301.06.122.0002.1.202	44.90.52	80	140.209,99	
2208	2301.06.122.0002.1.204	33.90.30	80	5.000,00	
2209	2301.06.122.0002.1.204	33.90.39	80	5.000,00	
2210	2301.06.122.0002.1.204	44.90.52	80	5.000,00	
2212	2301.06.122.0002.1.256	33.90.39	80	149.999,00	
2196	2301.06.128.0001.1.257	33.90.33	80	2.000,00	
2197	2301.06.128.0001.1.257	33.90.39	80	3.000,00	
2188	2301.04.244.0001.1.258	33.90.39	80	5.000,00	
2214	2301.06.122.0002.1.259	33.90.30	80	3.000,00	
2215	2301.06.122.0002.1.259	33.90.39	80	3.000,00	
2235	2301.06.122.0025.1.482	33.90.32	80	2.000,00	
2231	2301.06.244.0002.1.486	33.90.30	80	2.000,00	
2232	2301.06.244.0002.1.486	33.90.32	80	2.000,00	
2233	2301.06.244.0002.1.486	33.90.39	80	4.000,00	
2191	2301.06.122.0001.1.569	44.90.52	80	5.000,00	
2216	2301.06.122.0002.1.570	33.90.30	80	12.800,00	
2217	2301.06.122.0002.1.570	33.90.32	80	10.000,00	
2185	2301.04.126.0001.1.574	33.90.39	80	2.000,00	
2186	2301.04.126.0001.1.574	33.90.40	80	3.000,00	
2226	2301.06.131.0002.1.576	33.90.30	80	2.000,00	
2227	2301.06.131.0002.1.576	33.90.32	80	1.500,00	
2228	2301.06.131.0002.1.576	33.90.39	80	1.500,00	
2220	2301.06.122.0002.1.579	33.90.39	80	2.500,00	
2199	2301.04.127.0002.1.592	33.90.30	80	2.000,00	
2200	2301.04.127.0002.1.592	33.90.39	80	3.000,00	
2204	2301.04.244.0002.1.594	33.90.30	80	2.500,00	
2203	2301.04.244.0002.1.594	33.90.32	80	2.500,00	
2134	0801.04.122.0001.1.053	44.90.52	80	10.000,00	
2142	0801.04.122.0001.2.050	44.90.52	80	20.000,00	
2144	0801.04.122.0001.2.052	33.90.36	80	117.671,99	
2149	0801.04.122.0001.2.056	33.90.33	80	5.000,00	
2150	0801.04.122.0001.2.056	33.90.39	80	10.000,00	
2151	0801.04.122.0001.2.056	44.90.52	80	5.000,00	
1610	0501.12.368.0013.1.012	44.90.61	80	10.000,00	
1561	0501.12.122.0001.1.018	33.90.36	80	150.000,00	
2779	0501.12.368.0013.1.019	33.90.39	80	29.306,12	
1693	0501.12.128.0013.1.022	33.90.33	80	50.000,00	
1694	0501.12.128.0013.1.022	33.90.39	80	50.000,00	
1697	0501.12.128.0013.1.023	33.90.33	80	3.000,00	
1642	0501.12.128.0013.1.023	33.90.39	80	3.000,00	
1643	0501.12.244.0025.1.024	33.90.32	80	5.000,00	
1644	0501.12.244.0025.1.024	33.90.39	80	50.000,00	
1798	0501.12.368.0013.1.244	44.90.51	80	50.000,00	
1799	0501.12.368.0013.1.244	44.90.52	80	50.000,00	
1692	0501.12.126.0013.2.007	33.90.39	80	21.548,00	
1689	0501.12.126.0013.2.007	33.90.40	80	22.144,82	
1796	0501.12.366.0013.2.009	33.90.30	80	50.000,00	
1797	0501.12.366.0013.2.009	33.90.39	80	50.000,00	
1881	0601.16.482.0005.1.430	33.90.39	80		130.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 13

1078	0101.04.122.0001.2.109	33.90.39	80		40.000,00
1187	0301.04.122.0001.2.233	33.90.39	80		100.000,00
1190	0301.04.122.0001.2.234	31.90.11	80		225.300,00
1194	0301.04.122.0001.2.234	31.90.96	80		480.000,00
2080	1701.04.124.0001.1.070	33.90.39	80		10.000,00
2141	0801.04.122.0001.2.050	33.90.39	80		10.000,00
2156	0801.04.846.0015.2.058	33.90.39	80		20.000,00
1949	2101.13.122.0001.2.038	33.90.39	80		20.000,00
1368	2501.04.122.0001.1.101	33.90.39	80		20.000,00
1382	2501.04.244.0007.1.107	33.90.39	80		80.700,00
2218	2301.06.122.0002.1.570	33.90.39	80		20.000,00
1842	0601.04.122.0001.1.420	33.90.39	80		10.000,00
1020	1901.04.122.0008.1.600	33.90.39	80		10.000,00
1673	0501.12.122.0013.2.018	33.90.39	80		100.000,00
1676	0501.12.122.0013.2.019	31.90.11	80		550.000,00
1710	0501.12.361.0013.2.011	31.90.11	80		8.000.000,00
2808	0501.12.368.0013.2.005	33.90.39	80		1.252.000,00
1175	0301.04.122.0001.1.196	33.90.39	80		567.390,60
1715	0501.12.361.0013.2.011	31.91.13	80		315.268,59
2439	1601.27.244.0025.1.180	33.90.39	80		42.000,00
2089	9999.99.999.9999.9.999	99.99.99	00	4.330.000,00	
1189	0301.04.122.0001.2.234	31.90.11	00		4.330.000,00
TOTAL	16.332.659,19	16.332.659,19			

Fonte de Recurso: 80 – Impostos e Transferências, 00 - Ordinário

(PUBLICADO NO DOQ 224, DE 29/11/2022, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1467/GAP/22. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 1187/GAP/22, que autorizou a requisição do servidor **ELIZEU DA ROCHA FARIAS**, Armador, Matrícula 7258/31, do Município de Queimados, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, a contar de **30/11/2022**. (Processo nº. 3472/2022/03)

PORTARIA Nº 1468/GAP/22. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 1188/GAP/22, que autorizou a requisição da servidora **FLORISBELA SALINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4356/71, do Município de Queimados, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, a contar de **30/11/2022**. (Processo nº. 3541/2022/03)

PORTARIA Nº 1469/GAP/22. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 1186/GAP/22, que autorizou a requisição da servidora **MAGNA RODRIGUES GONÇALVES MERLIM**, Agente Administrativo, Matrícula 12246/01, do Município de Queimados, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, a contar de **30/11/2022**. (Processo nº. 3540/2022/03)

PORTARIA Nº 1470/GAP/22. AUTORIZAR a requisição da servidora **MAGNA RODRIGUES GONÇALVES MERLIM**, Agente Administrativo, Matrícula 12246/01, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de dezembro de 2022**. (Processo nº. 1410/2022/03)

PORTARIA Nº 1471/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço as férias da servidora **FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula nº 13240/02, Assessor de Cadastro- SEMUTTRAN, referente ao período: **01/12/2022 à 30/12/2022**, fixando o novo período para: **02/01/2023 à 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1472/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço as férias do servidor **GILMAR PEREIRA**, Matrícula nº 14490/01, Direto do Departamento de Transporte e Transito - SEMUTTRAN, referente ao período: **01/12/2022 à 30/12/2022**, fixando o novo período para: **02/01/2023 à 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1473/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço as férias da servidora **MÁRCIA CUNHA PEDRO**, Matrícula nº 14036/03, Assessor de Apoio de Mobilidade - SEMUTTRAN, referente ao período: **01/12/2022 à 30/12/2022**, fixando o novo período para: **FEVEREIRO/2023**.

PORTARIA Nº 1474/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço as férias do servidor **NATAN REIS DOS SANTOS**, Matrícula nº 12491/01, Agente Administrativo - SEMUTTRAN, referente ao período: **01/12/2022 à 30/12/2022**, fixando o novo período para: **MARÇO/2023**.

PORTARIA Nº 1475/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço as férias do servidor **PAULO MENDES XIMENES**, Matrícula nº 15024/01, Assessor Técnico - SEMUTTRAN, referente ao período: **01/12/2022 à 30/12/2022**, fixando o novo período para: **ABRIL/2023**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 14

PORTARIA Nº 1476/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **JORGE LUIZ VALIM PELUZIO**, Assessor Técnico - SEMUSOP, matrícula nº 14331/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1477/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **LEANDRO SAMPAIO ALENCAR**, Subsecretário Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, matrícula nº 4332/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1478/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **ADEIR MARINK DOS SANTOS**, Subcomandante da Guarda Municipal - SEMUSOP, matrícula nº 14547/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1479/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**, Procurador Municipal - PGM, matrícula nº 4340/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1480/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **JUAN VICTOR SILVA CARVALHO**, Chefe de Gabinete - SEMEL, matrícula nº 14439/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1481/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 05/12/2022 a 19/12/2022 do servidor **GABRIEL MOUSINHO DE CARVALHO**, Assessor Jurídico - GAP, matrícula nº 14618/01, fixando o próximo período para **12/12/2022 a 26/12/2022**.

PORTARIA Nº 1482/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **MATHEUS FERREIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador de Rotinas Administrativas - SEMUCTUR, matrícula nº 14805/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1483/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 16/01/2023 a 30/01/2023 do servidor **SANDRO ROGERIO VIEIRA RIBEIRO**, Controlador Geral do Município - CGM, matrícula nº 14439/01, fixando o próximo período para **09/01/2023 a 23/01/2023**.

PORTARIA Nº 1484/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 da servidora **LUSILEIDE CARVALHO DE MORAES GUERÇO**, Agente Administrativo - SEMFAPLAN, matrícula nº 3763/01, fixando o próximo período para **01/03/2023 a 30/03/2023**.

PORTARIA Nº 1485/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 da servidora **CARLA DA SILVA CONCEIÇÃO**, Assessor de Zeladoria - CGM, matrícula nº 13342/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1486/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **GABRIELLE MARIA DOS SANTOS SILVA**, Assessor de Gabinete - SEMAD, matrícula nº 12110/02, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1487/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **DANIEL MOTTA DOS SANTOS**, Agente Administrativo - SEMAD, matrícula nº 12173/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1488/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **ISAÍAS VIEIRA MENDES**, Assessor de Suporte de Telecomunicações - SEMAD, matrícula nº 13081/02, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1489/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**, Secretário Municipal de Governo - SEGOV, matrícula nº 14729/01, fixando o próximo período para **01/06/2023 a 30/06/2023**.

PORTARIA Nº 1490/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 da servidora **ROBERTA MUGUET TORRES QUEIROZ**, Assessor de Contencioso - PGM, matrícula nº 8429/82, fixando o próximo período para: **1º PERÍODO 02/01/2023 a 31/01/2023 e 2º PERÍODO 02/05/2023 a 16/05/2023**

PORTARIA Nº 1491/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 da servidora **JESSICA HELENA DA SILVA ANTONIO**, Assessor de Contencioso Especial - PGM, matrícula nº 13822/01, fixando o próximo período para **03/04/2023 a 02/05/2023**.

PORTARIA Nº 1492/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 da servidora **ALLINY OLIVEIRA ENDLICH**, Assessor Jurídico - PGM, matrícula nº 15020/01, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 31/01/2023**.

PORTARIA Nº 1493/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 15/12/2022 da servidora **JANAÍNA DOS SANTOS RODRIGUES BASTOS DE SOUZA**, Assistente Social - SEMAS, matrícula nº 6287/11, fixando o próximo período para **02/01/2023 a 16/01/2023**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 15

PORTARIA Nº 1494/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **CAIO CESAR RODRIGUES MACEDO**, Agente Administrativo - SEMAS, matrícula nº 12487/01, fixando o próximo período para: **1º PERÍODO 17/07/2023 A 31/07/2023 e 2º PERÍODO 15/09/2023 A 29/09/2023**

PORTARIA Nº 1495/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 da servidora **SANDRA CESAR DE ALMEIDA**, Assistente Social - SEMUS, matrícula nº 12524/01, fixando o próximo período para: **1º PERÍODO 16/12/2022 A 30/12/2022 e 2º PERÍODO 02/01/2023 A 16/01/2023.**

PORTARIA Nº 1496/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022 do servidor **SERGIO LUCIO MOURÃO BAPTISTA**, Técnico de Laboratório - SEMUS, matrícula nº 14439/01, fixando o próximo período para **01/02/2023 a 02/03/2023.**

PORTARIA Nº 1497/GAP/22. EXONERAR o servidor **ARIDES DOS SANTOS**, matrícula 15411/01, do cargo em comissão de Assessor de Escrituração e Expedição da JARI, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 30/11/2022.

PORTARIA Nº 1498/GAP/22. EXONERAR a servidora **LUCIANA RODRIGUES BATISTA**, matrícula 14710/01, do cargo em comissão de Coordenador de Prestação de Contas, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 30/11/2022.

PORTARIA Nº 1499/GAP/22. NOMEAR a servidora **AMANDA AZEVEDO DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Escrituração e Expedição da JARI, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 30/11/2022.

PORTARIA Nº 1500/GAP/22. NOMEAR a servidora **JOSILENE ROCHA DE ARAUJO**, no cargo em comissão de Coordenador de Prestação de Contas, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 30/11/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 4349/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **MÔNICA GARCIA DE OLIVEIRA** – MAT. 10911/01, através do processo n.º 3402/2022/05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 4444/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **TAMIRES MOREIRA DA ROCHA** – MAT. 11243/01, através do processo n.º 3281/2022/05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 4346/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **SABRINA MOREIRA DINIZ DOS SANTOS** – MAT. 7573/61, através do processo n.º 3284/2022/05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 4362/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **JANETE DO NASCIMENTO PRIMO DE LIMA** – MAT. 1098/01, através do processo n.º 3476/2022/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1698/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **LUCIANA LEAL DEISTER MACHADO**, Médica, Matrícula 11810/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 03/11/2022 a 02/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4499/2022-06.** Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1699/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROSILENY SILVA VENTURA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 5606/51, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 17/11/2022 a 16/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4463/2022-05.** Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1700/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **RITA DE CASSIA SANTOS FORTES**, Assistente Social, Matrícula 12182/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 09/11/2022 a 08/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4525/2022-06.** A requerente deverá retornar a perícia médica em 12/12/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 16

PORTARIA Nº1701/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ELAINE FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Creche, Matrícula 13760/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 17/11/2022 a 15/01/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3725/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 16/01/2023.

PORTARIA Nº1702/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **EDUARDO MACIEL DA SILVA**, Médico, Matrícula 5937/41 SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 30/11/2022 a 29/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4437/2022-06**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1703/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **KATIUSCIA LUCAS SEVERINO**, Professora, Matrícula 10871/01 SEMED, por 40 (quarenta) dias a contar de 11/11/2022 a 20/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4621/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 20/12/2022.

PORTARIA Nº1704/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ELAINE DE AZEVEDO DA SILVA**, Secretária Escolar, Matrícula 11035/01 SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 09/11/2022 a 08/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4527/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 12/12/2022.

PORTARIA Nº1705/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ALINE DE SOUZA AMARAL LEITE**, Professora, Matrícula 15215/01 SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 20/11/2022 a 19/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2917/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 20/12/2022.

PORTARIA Nº1706/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **MAIARA PEREIRA CESAR ELER**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 12824/01 SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 29/11/2022 a 28/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3162/2022-06**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 29/12/2022.

PORTARIA Nº1707/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARIA APARECIDA LEAL NOGUEIRA FREIRE**, Professora, Matrícula 12382/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 03/11/2022 a 31/01/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4247/2022-03**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 31/01/2023.

PORTARIA Nº1708/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **CRISTINA DE LIMA ARAUJO**, Professora, Matrícula 3585/82, SEMED, por 09 (nove) dias a contar de 22/11/2022 a 30/11/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3491/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1709/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **VINICIUS DE SOUZA HABIB**, Professor, Matrícula 1517/01, SEMED, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 11/11/2022 a 25/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4418/2022-05**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1710/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **ILSON MOTTA**, Vigia, Matrícula 4381/81, SEMUSOP, por 30 (trinta) dias a contar de 11/11/2022 a 10/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4640/2022-29**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1711/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **HELOISA HELENA DAS GRAÇAS DUARTE**, Professora, Matrícula 1588/11, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 18/10/2022 a 21/10/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4416/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1712/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **LIDIA SILVA CANDIDO DE SOUZA POMORENI**, Professora, Matrícula 10916/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 18/11/2022 a 17/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4660/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1713/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROSANGELA FERREIRA DIAS LARA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3345/61, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 11/11/2022 a 25/11/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4639/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1714/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROSANE ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4053/3, SEMED, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 17/11/2022 a 31/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4668/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1715/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **FATIMA DANIELE ABRANTES DOS SANTOS**, Professora, Matrícula 4747/31, SEMED, por 40 (quarenta) dias a contar de 16/11/2022 a 25/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4628/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1716/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **CARLA CAMPELO RAPOSO DE GOUVEIA**, Professora, Matrícula 11441/01, SEMED, por 34 (trinta e quatro) dias a contar de 28/10/2022 a 30/11/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4408/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 17

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) abaixo:

PORTARIA Nº1717/SEMAD/2022. **RAQUEL TEODOSIO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, SEMAS, matrícula 12271/01, 1.º (primeiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/05/2015 à 03/05/2020** de acordo com o processo nº **2788/2022/09**.

PORTARIA Nº 1718/SEMAD/2022. **ODAIR DA CUNHA GARCIA, PI, SEMED, matrícula 2028/11, 1.º (primeiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2010 à 09/04/2015** de acordo com o processo nº **2616/2022/05**.

PORTARIA Nº 1719/SEMAD/2022. **ERCILIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeira, SEMUS, matrícula 3449/51, 1.º (primeiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **15/05/2017 à 14/05/2022** de acordo com o processo nº **2704/2022/06**.

PORTARIA Nº 1720/SEMAD/2022. **VÂNIA DE CASTRO SOARES, Cirurgião Dentista, SEMUS, matrícula 3563/71, 1.º (primeiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **31/12/2012 à 30/12/2017** de acordo com o processo nº **2836/2022/06**.

PORTARIA Nº 1721/SEMAD/2022. **HENRY ZUCKER, Médico Ortopedista, SEMUS, matrícula 5392/91, 1.º (primeiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **10/12/2011 à 09/12/2016** de acordo com o processo nº **1464/2021/06**.

PORTARIA Nº 1722/SEMAD/2022. **JOSEANE LAGE ARDISSON, ACS, SEMUS, matrícula 12811/01, 1.º (primeiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2016 à 28/04/2021** de acordo com o processo nº **0637/2022/06**.

PORTARIA Nº 1723/SEMAD/2022. **RODRIGO DA SILVA DAMASCENO, ACS, SEMUS, matrícula 12804/01, 1.º (primeiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2016 à 28/04/2021** de acordo com o processo nº **4292/2021/06**.

PORTARIA Nº 1724/SEMAD/2022. **ISABELLE BARBOSA BOUDOUICIER FERREIRA, Psicóloga, SEMAS, matrícula 12259/01, 2.º (segundo)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **27/04/2015 à 26/04/2020** de acordo com o processo nº **3195/2021/09**.

PORTARIA Nº 1725/SEMAD/2022. **LUNA NARJARA GONÇALVES DOS SANTOS, Assistente Social, SEMAS, matrícula 12733/01, 2.º (segundo)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2016 à 27/04/2021** de acordo com o processo nº **0053/2022/09**.

PORTARIA Nº 1726/SEMAD/2022. **ANA CLAUDIA DA SILVA, Secretária Escolar, SEMED, matrícula 11115/01, 2.º (segundo)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **16/04/2013 à 15/04/2018** de acordo com o processo nº **1312/2022/05**.

PORTARIA Nº 1727/SEMAD/2022. **JORGE SERGIO NOGUEIRA PEDRADA, Almoxarife, SEMUS, matrícula 3303/01, 2.º (segundo)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **07/10/2016 à 06/10/2021** de acordo com o processo nº **1642/2022/06**.

PORTARIA Nº 1728/SEMAD/2022. **ANTONIO DA SILVA, Motorista, SEMUS, matrícula 3287/51, 2.º (segundo)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2006 à 01/02/2011** de acordo com o processo nº **1735/2022/06**.

PORTARIA Nº 1729/SEMAD/2022. **MARCELLE ANDRADE RIBEIRO, Auxiliar de Almoxarifado, SEMUS, matrícula 4319/21, 2.º (segundo)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2014 à 10/08/2019** de acordo com o processo nº **3096/2021/06**.

PORTARIA Nº 1730/SEMAD/2022. **TANIA CEZARIO DOS SANTOS, ASG, SEMUS, matrícula 4184/01, 3.º (terceiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **15/06/2009 à 14/06/2014** de acordo com o processo nº **4604/2019/06**.

PORTARIA Nº1731/SEMAD/2022. **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, matrícula 2839/81, 3.º (terceiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **26/03/2011 à 25/03/2016** de acordo com o processo nº **7525/2017/06**.

PORTARIA Nº1732/SEMAD/2022. **JUÇARA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, matrícula 2412/01, 3.º (terceiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2016 à 18/01/2021** de acordo com o processo nº **0676/2020/06**.

PORTARIA Nº 1733/SEMAD/2022. **EDINIR DOS SANTOS LEANDRO, ACS, SEMUS, matrícula 12789/01, 3.º (terceiro)mês^(s)** a contar de **01/12/2022 à 31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2016 à 28/04/2021** de acordo com o processo nº **2409/2021/06**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 18

PORTARIA Nº1734/SEMAD/2022. **CRISTINA ANTUNES**, Técnica de Enfermagem, SEMUS, matrícula 12067/01, 3.º (terceiro)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 16/01/2015 à 15/01/2020 de acordo com o processo nº 2783/2021/06.

PORTARIA Nº 1735/SEMAD/2022. **LUCIENE MACHADO CAREGA**, Musicoterapeuta, SEMUS, matrícula 12639/01, 3.º (terceiro)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 08/04/2016 à 07/04/2021 de acordo com o processo nº 4874/2021/06.

PORTARIA Nº1736/SEMAD/2022. **VALDECY BRANDÃO, VIGIA**, SEMUSOP, matrícula 3673/01, 2.º e 3.º (segundo terceiro)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 à 01/03/2018 de acordo com o processo nº 1410/2019/29.

PORTARIA Nº 1737/SEMAD/2022. **CREUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Técnico em eletroencefalograma, SEMUS, matrícula 5808/41, 2.º e 3.º (segundo terceiro)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 12/03/2017 à 11/03/2022 de acordo com o processo nº 1950/2019/06.

PORTARIA Nº 1738/SEMAD/2022. **ELON SILVA MAIA, VIGIA**, SEMUSOP, matrícula 5857/20, 3 (três)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 28/02/2023, referente ao período aquisitivo de 22/02/2007 à 21/02/2012 de acordo com o processo nº 3776/2022/29.

PORTARIA Nº 1739/SEMAD/2022. **LUIZ FERNANDO ROSENDO PIRES DE OLIVEIRA**, Monitor de Alunos, SEMED, matrícula 12770/01, 3 (três)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 28/02/2023, referente ao período aquisitivo de 28/04/2016 à 27/04/2021 de acordo com o processo nº 2912/2022/05.

PORTARIA Nº 1740/SEMAD/2022. **WILSON DA SILVA ERNESTO, VIGIA**, SEMUSOP, matrícula 4306/01, 6 (seis)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 11/08/2009 à 10/08/2014 e 11/08/2014 à 10/08/2019 de acordo com o processo nº 2972/2022/29.

PORTARIA Nº 1741/SEMAD/2022. **TANIA NUNES CORBO, ASG, GAP**, matrícula 4233/11, 3 (três)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 28/02/2023, referente ao período aquisitivo de 07/07/2009 à 06/07/2014 de acordo com o processo nº 4489/2022/05.

PORTARIA Nº 1742/SEMAD/2022. **VENILTO JESUS VICENTE**, Arquiteto, SEMUR, matrícula 3758/31, 2.º e 3.º (segundo terceiro)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 22/04/1998 à 21/04/2003 de acordo com o processo nº 10/0104/2003.

PORTARIA Nº1743/SEMAD/2022. **MIRIAN DE FATIMA RODRIGUES MOTTA**, PII, SEMED, matrícula 1688/81, 1.º (primeiro)mês^(s) a contar de 01/12/2022 à 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2019 de acordo com o processo nº 2788/2022/09.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula-14202/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO nº 116/SEMED/22 de 29 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,
Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,
Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,
Considerando a desistência de profissional contratado,

RESOLVE:

Distratar a contar de 31 de outubro de 2022 a profissional:
CUIDADOR DE ALUNO PCD - Andréia da Silva Faria

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)
Matrícula: 14231/01

Processo nº 3541/2022/05. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, às fls. 104/108, da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 110/111 e 189/191, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 193/196, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº8.666/93 e **HOMOLOGO** a despesa global no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, aplicando-se os dispositivos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, por conta das despesas com para o fornecimento de 01 (uma) senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços, treinamento e suporte técnico ilimitado, praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, visando atender às necessidades da Equipe Técnica da SEMED, e **ADJUDICO** em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 . **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação - Respondendo
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 19

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 043 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a reapresentação da conselheira Tutelar Titular do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Queimados- mandato 2020 a 2024 que retorna as suas atividades laborais de Conselheira Tutelar Titula em razão de Alta Médica, através de Laudo médico apresentado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando que o conselho tutelar funciona de forma contínua e ininterrupta conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 973/09, de 24 de dezembro de 2009, que dispões a implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Queimados;

Considerando ATO do CMDCA Nº 014/2019 Divulgação do Resultado da Eleição do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024 - D.O.Q Nº. 676 de 16 de outubro de 2019.

Considerando que no Art. 6º, § 2º da Referida Lei: “Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de I. Licença temporária a que fazem jus os Titulares”.

Considerando o Ofício do Conselho Tutelar de Queimados nº 748/2022.

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º - Que a conselheira Tutelar Titular, **Gabriela Rezende Campos, Matr. 13861/01** retorne as suas atividades laborais de Conselheira Tutelar Titular, a contar de 01 de dezembro de 2022, referente a alta médica apresentada, através de Laudo Médico.

Parágrafo único - A referida conselheira Tutelar Titular **Gabriela Rezende Campos, Matr. 13861/01**, deve ser apresentar até as 16:30hs de 01/12/2022, na Sede dos Conselhos que se localiza na Rua Otilia, 1496 – Sala 102 – Tinguá - Queimados/RJ, para buscar sua carta de reapresentação referente a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cecília Giovana de O. Barbosa
Presidente - CMDCA

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº.19/2022. Tornar público o calendário anual de pagamento para o exercício de 2023 do benefício mensal dos aposentados e pensionistas deste Instituto de Previdência - PREVIQUEIMADOS.

Janeiro	27/01/2023
Fevereiro	28/02/2023
Março	30/03/2023
Abril	28/04/2023
Maio	30/05/2023
1ª parcela do abono anual	09/06/2023
Junho	30/06/2023
Julho	28/07/2023
Agosto	30/08/2023
Setembro	29/09/2023
Outubro	27/10/2023
Novembro	30/11/2023
2ª parcela do abono anual	15/12/2023
Dezembro	29/12/2023

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 20

Processo nº: 156/2021/15. Acolho o parecer da Assessoria Jurídica as fls. 91/94. Defiro a isenção do recolhimento do imposto de renda na fonte da aposentada **Mônica Viana de Siqueira da Silva, matrículas de nºs: 1558/01 e 711/01**, com base no art.6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, devendo este Instituto de Previdência, deixar de proceder aos descontos.

Processo nº: 0191/2022/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 191/2022/15 ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, Tomador de Adiantamento deste PREVIQUEIMADOS, 252/2020/15 ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, conforme amparo legal no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

Processo nº: 0166/2022/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 120/2022/15 ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, Tomador de Adiantamento deste PREVIQUEIMADOS, 252/2020/15 ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, conforme amparo legal no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matr. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 064/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022:**

PROJETO DE LEI Nº 150/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE QUEIMADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – LOA ANO 2023".

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício financeiro de 2023 nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o art. 5º e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Municipal nº 029/05 e Portarias da STN/SOF.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 627.170.137,76 (seiscentos e vinte e sete milhões e cento e vinte e setenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 587.885.437,76 (quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) em receitas orçamentárias e R\$ 39.284.700,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) em intra-orçamentárias, e estando especificada nos incisos para cada um dos Orçamentos.

Parágrafo único - A receita será classificada por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei, sendo realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320/64.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 627.170.137,76 (seiscentos e vinte e sete milhões e cento e vinte e setenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), estando distribuídas e especificadas conforme os Anexos desta Lei, por categoria econômica, por função, subfunção e por órgão, em observância ao disposto no art. 2º, incisos I e II, e art. 4 e 6º da Lei Federal nº 4.320/64:

I – O Orçamento Fiscal fixado em R\$ 384.987.739,22 (*trezentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos*), referente aos Poderes do Município e Órgãos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 242.182.398,54 (*duzentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos*), abrangendo todas as Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público, com esta finalidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 21

1. PODER LEGISLATIVO	R\$ 12.928.984,49
2. PODER EXECUTIVO	R\$ 372.058.754,73
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 384.987.739,22
3. FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 154.182.398,54
4. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVIQUEIMADOS	R\$ 88.000.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 242.182.398,54
TOTAL	R\$ 627.170.137,76

SEÇÃO III

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Art.4º - O Orçamento para o exercício de 2023 estima a **RECEITA** em R\$ R\$ 627.170.137,76 (seiscentos e vinte e sete milhões e cento e vinte e setenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 587.885.437,76 (quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) em receitas orçamentárias e R\$ 39.284.700,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) em intra-orçamentárias e fixa a **DESPESA** para seus Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, e para a Administração Indireta, conforme a tabela abaixo:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$ 12.928.984,49
2. PODER EXECUTIVO	R\$ 380.058.754,73
3. FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 154.182.398,54
4. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-PREVIQUEIMADOS	R\$ 80.000.000,00
TOTAL	R\$ 627.170.137,76

§1º - A Receita do Poder Executivo, dos Fundos e da Administração Indireta será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receita	
Receitas Correntes	510.801.059,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.021.907,39
Contribuições	27.658.618,70
Receita Patrimonial	12.815.402,18
Receita de Serviços	490.485,42
Transferências Correntes	394.222.586,56
Outras Receitas Correntes	13.592.059,29
Sub-total R\$:	510.801.059,54
Receitas de Capital	107.715.287,99
Operações de Crédito	100.000.000,00
Transferências de Capital	7.715.287,99
Transferências de Capital	7.715.287,99
Sub-total R\$:	107.715.287,99
Receitas Correntes - Intra OFSS	39.284.700,00
Contribuições - Intra OFSS	39.284.700,00
Sub-total R\$:	39.284.700,00
Dedução de Receita	-30.630.909,77
Dedução de Receita	30.630.909,77
Dedução de Receita	30.630.909,77
Dedução de Receita	30.630.909,77
Sub-total R\$:	-30.630.909,77
Total R\$:	627.170.137,76

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 22

§2º - As Despesas dos Poderes, Executivo, Legislativo, Fundos e Administração Indireta serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídos de acordo com os quadros dos anexos desta Lei.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS

Art.5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Queimados (F.M.S) para o exercício de 2023 estima a receita e as transferências em R\$ 137.094.041,20 (*cento e trinta e sete milhões, noventa e quatro mil, quarenta e um reais e vinte centavos*) e fixa a despesa em igual importância.

I - A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências e dos excedentes financeiros, de acordo com o quadro do Anexo I integrante desta Lei.

II - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos quadros anexos integrantes desta Lei.

III – Cabem ao FMS todas as prerrogativas e obrigações instituídas por esta Lei.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUEIMADOS

Art.6º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, para o exercício de 2023 estima a receita e as transferências em R\$ 80.000.000,00 (*oitenta milhões de reais*) e fixa a despesa em igual importância.

I - A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências, rendas e dos excedentes financeiros, de acordo com os quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.715.300,00
1.1 - Receitas Contribuições	R\$ 17.175.300,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 11.280.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	R\$ 12.260.000,00
2. Receita Intra-orçamentária	39.284.700,00
TOTAL	R\$ 80.000.000,00

II - A Despesa do PREVIQUEIMADOS será realizada segundo a apresentação dos quadros anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e a natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
09-Previdência Social	R\$ 44.441.721,54
99-Reserva de Contingência	R\$ 35.558.278,46
TOTAL	R\$ 80.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 44.281.717,54
319000-Pessoal e Encargos	R\$ 42.874.000,00
339000-Outras despesas Correntes	R\$ 1.407.717,54
DESPESAS DE CAPITAL	35.718.282,46
449000-Investimentos	160.004,00
999999-Reserva de contingência	35.558.278,46
TOTAL	80.000.000,00

III – Cabem ao PREVIQUEIMADOS todas as prerrogativas e obrigações instituídas por esta Lei.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 23

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

Art.7º - O Orçamento do Fundo de Assistência Social do Município de Queimados - FMAS para o exercício de 2023, estima a receita e as transferências em R\$ 17.088.357,34 (*dezessete milhões, oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos*) e fixa a despesa em igual importância.

I - A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências, rendas e dos excedentes financeiros, de acordo com os quadros do Anexo I integrante desta Lei.

II - A Despesa do FMAS será realizada segundo a apresentação dos quadros anexos integrantes desta Lei.

III – Cabem ao FMAS todas as prerrogativas e obrigações instituídas por esta Lei.

SEÇÃO VII
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.8º - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL compreenderá o montante das receitas vinculadas aos gastos da seguridade social, especialmente as contribuições sociais, bem como outras que lhe sejam asseguradas, ou transferências do Orçamento Fiscal, e das programações relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social que serão financiadas por tais receitas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art.10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para promover a redistribuição de saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos programas de trabalhos, em virtude de alteração na estrutura administrativa e organizacional por competência legal ou regimental dos organismos da Administração Direta, Indireta ou de Fundos instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os Fundos Municipais criados ou regulamentados no decorrer do exercício de 2022 integrarão a LOA 2023, estando atreladas às Unidades Orçamentárias responsáveis por sua execução, conforme o quadro de detalhamento da despesa em anexo.

Art.11 - O Poder Executivo terá o prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023 para elaborar e publicar por decreto o quadro de detalhamento da receita e da despesa analítico, contendo as categorias econômicas, os grupos de despesas, as modalidades de aplicações, os elementos de despesas, programa, distribuição institucional e funcional, assim como os quadros dos anexos da LRF nº 101/00 e da Lei Federal nº 4.320/64 e complementares desta Lei.

Art.12 - As ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 não contempladas com recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual 2023 poderão ser inseridas a qualquer tempo através de decreto municipal, para aprimorar a execução dos programas de governo.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta da orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentária, como também incluir, excluir ou alterar ações, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, por motivo da revisão do PPA.

Art.13 - Fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a criar ou remanejar dotações, de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, como também criação de fonte de recursos para a especificidade da despesa através de decreto suplementar e a fim de aprimorar a execução orçamentária, na forma do art. 167 VI, da CF/88.

§1º - As dotações destinadas às despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações para outras categorias econômicas ou grupo da despesa, se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

§2º - As dotações destinadas a pagamento de precatórios e a reserva de contingência serão utilizadas para estes fins, serão destinadas impreterivelmente ao pagamento de pessoal, e somente poderão suplementar outras despesas se comprovado dotação suficiente para a despesa com pessoal.

Art.14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha se efetivado até o dia 10/11/2023, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art.15 - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para manter sua execução orçamentária quanto aos dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.16 - Fica estabelecido que o orçamento da Câmara Municipal será de 6% (seis por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único - O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo de até trinta dias, contados da divulgação das diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 24

Receita Tributária e das Transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2022, de modo a alcançar até o final do exercício financeiro de 2023 o limite de 6% (seis por cento) conforme previsto no art. 29-A, inciso V, da Constituição Federal.

Art.17 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, gestão plena, operações de crédito e outras receitas vinculadas só serão executadas, se estiver assegurado o ingresso no fluxo de caixa.

Art.18 - Os recursos oriundos de convênios e da gestão plena não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações.

Art.19 - As receitas oriundas de convênios, da gestão plena, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art.20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar proveniente de superávit financeiro logo após o encerramento do Balanço Patrimonial da Administração Direta, referente ao exercício de 2022, por ato próprio.

Art.21 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos com a Caixa Econômica Federal - CEF ou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, voltados para o saneamento, habitação em áreas de baixa renda e mobilidade urbana.

Art.22 - São partes integrantes desta Lei, os anexos previstos no art. 5º incisos I, II, e III da LRF, assim como todos os quadros e anexos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, de todos os Poderes, Órgãos, Fundos e Administração Indireta.

Art.23 - Durante o exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art.24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 033/2022 AUTOR: VER. ELERSON

ASSUNTO: “CONCESSÃO DE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO EXMO SR. LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 033/2022 AUTOR: VER. ELERSON

ASSUNTO: “CONCESSÃO DE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO EXMO SR. JOSÉ CARLOS NUNES DE PAULA.”

Queimados, 30 de Novembro de 2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

ATO nº 065/22 de 30 de Novembro de 2022

EMENTA: “Abre crédito suplementar ao orçamento vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.638/21 de 30 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.732.572,32 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação:

Orgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.39.00.00.00.00	0	75.531,28
4	1	1	122	23	2.229	3.1.90.11.00.00.00.00	0	67.524,93
4	1	1	122	23	2.229	3.3.90.93.00.00.00.00	0	767.500,00
4	1	1	122	23	2.230	3.1.91.13.00.00.00.00	0	5.879,57
4	1	1	122	23	2.230	3.3.90.46.00.00.00.00	0	177.136,54
4	1	1	122	23	2.231	4.4.90.52.00.00.00.00	0	639.000,00
Total								1.732.572,32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 225 – Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 25

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.90.00.00.00.00	0	9.072,94
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.36.00.00.00.00	0	20.146,18
4	1	1	122	23	2.229	3.1.90.94.00.00.00.00	0	72.000,00
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.11.00.00.00.00	0	1.342.814,02
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.13.00.00.00.00	0	250.376,00
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.94.00.00.00.00	0	26.208,41
4	1	1	122	23	2.230	3.3.90.49.00.00.00.00	0	11.954,77
Total								1.732.572,32

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2022.

Nilton Moreira Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2022

OBJETO: Execução da rede de drenagem e pavimentação, nas margens do rio Camorim, nos Bairros Ponte Preta e Vista Alegre, situados no Município de Queimados/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3964/2022/04.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 04/01/2023 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO